



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

520.2/629
Comunicar o Despacho a:
ICN, INAG, INR, DRA LVT e
ECRLVT e IPAMB

99.12.27

MA - DGA

16.DEZ99 17694

DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>	SDG2	<input type="checkbox"/>
DGL/PID	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
GTE	<input type="checkbox"/>	GIA/A	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	CAAs	<input type="checkbox"/>	DAA	<input type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
RCP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
RPE	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

A DiA
para o devido
efeito -
99.12.21

Exmo. Senhor
Engº António José Macieira Antunes
Director-Geral da Direcção-Geral do
Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

Data

SEA/375/99
Procº 28.16

1999-12-14

ASSUNTO: **PROCESSO DE AIA Nº 629: TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS - ATERRO PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS, DA QUIMIPARQUE-PARQUES INDUSTRIAIS, S.A.**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa., para conhecimento, a informação nº 150/SAI(DIA), respeitante ao processo de AIA mencionado em epígrafe, sobre a qual recaiu o despacho que se transcreve:

Visto.

Este projecto deve ser reformulado na perspectiva de remediação dos problemas históricos relativos aos resíduos existentes no parque industrial e não com o intuito de criar um aterro para receber novos resíduos.

O proponente deverá avaliar no EIA a optimização de localização do depósito de resíduos.

99.11.13

Ass.: Rui Nobre Gonçalves

Com os melhores cumprimentos, *possa*

A Chefe do Gabinete

Maria Manuela Marques

Maria Manuela Marques

ANEXO: O mencionado.

JEB/MB



Visto.

1. O local proposto não oferece as condições necessárias que garantam a sustentabilidade ambiental do projecto;
2. Apesar de que a mesma localiza-se conflituosa com os instrumentos do D.T. Tendo inclusive levado a autoridade competente a emitir a ordem de "as autorizações" da localizações do empreendimento;
3. Assim e não sendo por causa a bondade da água, as razões expostas levam a concluir que não será possível a continuidade do processo de AIA proposto. e o parecer desfavorável à conclusão de terem Ministério

assunto: Processo de AIA nº 629: Tratamento e Eliminação de Resíduos Industriais - Aterro para Resíduos Industriais, da Quimiparque - Parques Industriais, SA.

do Ambiente. 99/10/7

Junto se apresentam três exemplares do Parecer da Comissão de Avaliação (CA), relativos ao processo acima referido.

No princípio do século, começou a desenvolver-se no concelho do Barreiro um complexo químico que posteriormente deu origem à Quimigal - Química de Portugal, SA. A partir de 1980, e como consequência de uma conjuntura desfavorável, algumas das fábricas foram sendo desactivadas, tendo a Quimigal sofrido uma profunda reestruturação de que resultou um conjunto de empresas, nomeadamente a Quimiparque, para a qual foi transferido o património da Quimigal (Barreiro e Estarreja). Assim, a Quimiparque é actualmente detentora de um conjunto de resíduos "históricos".

Algumas das empresas instaladas no Parque Empresarial do Barreiro são também detentoras e/ou produtoras de resíduos industriais, os quais se encontram na sua maioria depositados em condições

Visto.

Este projecto deve ser reformulado na perspectiva de remediar os problemas históricos relativos aos resíduos existentes no parque industrial e nos com o intuito de criar um aterro para receber novos resíduos. O proponente deverá avaliar no EIA a optimização de localizações do depósito de resíduos. 99.11.13

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

Rui Gonçalves

inadequadas/não controladas. Deste facto, são exemplo as lamas de zinco depositadas junto da antiga fábrica de Zinco Metálico, assim como o fosfogesso depositado em três bacias com área aproximada de 100.000 m², construídas sobre marinhas, nas quais foi depositado aquele material entre 1979 e 1989.

Tendo por objectivo dar destino adequado aos resíduos históricos e satisfazer futuras necessidades de deposição controlada de resíduos industriais, oriundos das empresas instaladas no Parque Industrial do Barreiro, a Quimiparque pretende adaptar as três bacias de fosfogesso existentes, como depósito de resíduos industriais perigosos e não perigosos.

O Projecto consiste na impermeabilização da superfície e conversão das bacias num Aterro Controlado de Resíduos Industriais, destinado à deposição dos resíduos históricos (70103 toneladas de resíduos perigosos e 2396 toneladas de resíduos não perigosos) e, ainda, dos resíduos que sejam gerados durante um período de 8 anos, exclusivamente pelas empresas instaladas no Parque (1520 toneladas por ano de resíduos perigosos e 308 toneladas por ano de resíduos não perigosos). Complementarmente, pretende-se proceder à recuperação paisagística da área do depósito afecta ao Projecto.

O aterro, que irá ocupar uma área com cerca de 68.000 m², situa-se no extremo Norte da península de Setúbal, junto à margem esquerda do rio Tejo. A Oeste localizam-se a cidade do Barreiro e a vila do Lavradio, a Este a vila da Moita, a Nordeste, e na mesma margem, a cidade do Montijo e a Noroeste, mas na margem oposta, a cidade de Lisboa.

Da análise do Projecto e do respectivo EIA, a CA concluiu que:

- a localização do aterro é inaceitável atendendo não só à constituição dos solos de fundação, como também aos aspectos hidrogeológicos, de tectónica, de sismicidade e de risco de cheia a que o local está sujeito;
- de igual modo, a relevância e sensibilidade dos ecossistemas presentes na envolvente do Projecto assumem-se como factores preocupantes, face aos problemas geológicos identificados, designadamente os aspectos relacionados com a instabilidade da infra-estrutura e consequente possibilidade de contaminação do estuário do Tejo;
- o Projecto do aterro não contempla alguns aspectos essenciais preconizados na Directiva 1999/31/CE, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterro.

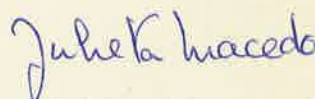
Salienta-se ainda que, relativamente à localização do Projecto, foi emitida pela CCR/LVT, em 4 de Novembro de 1998, uma Certidão de **Não Autorização** de Localização de Estabelecimento Industrial, tendo como fundamento o facto daquela pretensão contrariar o Plano Director Municipal da Moita.

Face ao exposto, a CA considerou que a **localização projectada é inaceitável do ponto de vista ambiental, pelo que propõe a emissão de parecer desfavorável.**

Não obstante o seu Parecer ser desfavorável à localização do aterro apontada pela Quimiparque, a CA recomenda, por último, que seja transmitida àquela empresa a importância na selecção de outras localizações e soluções alternativas, por forma a dar solução a uma quantidade significativa de resíduos históricos inadequadamente geridos e proporcionar uma correcta gestão de alguns resíduos considerados perigosos que diariamente são produzidos e, para os quais, não existem ainda no nosso país empresas destinatárias autorizadas.

À consideração superior

A Chefe de Divisão


(Julieta Macedo)